



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 830, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Corumbiara, aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **21.566,22** (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos), para dar cobertura à seguinte programação:

01 - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

0103100001 – Legislativo Democrático

010310001.2.0010000 – Manutenção das atividades Legislativas

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais.....R\$ 374,21

3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil.....R\$ 490,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica..... R\$ 7.663,31

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 13.038,70

Total da ReduçãoR\$ 21.566,22

Artigo 2º. Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

01 - ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01.01 - UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

010310001 – Legislativo democrático

010310001.2.0010000 – Manutenção das atividades Legislativas

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 1.625,72

3.3.90.30.00.0000 – Material de ConsumoR\$ 14.749,10

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com locomoçãoR\$ 3.191,40

01.03.10001.2.00.2000 – Aquisição de veículos

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.000,00

Total do CréditoR\$ 21.566,22

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 26 de Dezembro de 2011


SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 26/12/11

Marilda Aparecida do Amaral
Chefe do Setor de Adm. Geral
Port. nº 0842/10

